



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO I - Nº 47

Terça-feira, 24 de novembro de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Jair Messias Bolsonaro
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Milton Ribeiro
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Alexandro Marinho Oliveira
REITOR

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 22. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 09, de 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, o Processo 23855.002002/2020-86, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para contratação de plataforma de cursos de capacitação on- line de reconhecida capacidade (ALURA), para a equipe de Tecnologia da Informação da UFDPAr, conforme segue:

- Luis Fernando Braúna de Meireles – matrícula SIAPE nº 2199007
- Jáder de Sousa Barros - matrícula SIAPE nº 1041227 (Cargo: Assistente em Administração, setor: CAFIN – UFDPAr)
- Mário Fernandes Lima - matrícula SIAPE nº 1649110 (Cargo: Assistente em Administração, setor: PRAD – UFDPAr);
- Roberta Rozimeire Barsanulfo de Freitas Viana - matrícula SIAPE nº 1456904 (Cargo: Assistente em Administração, setor: CAFIN – UFDPAr).

Art. 2º Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas Guimarães Júnior
Pró-Reitor de Administração

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13/2020-PREG/UFDPAr. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 05, de 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Memorando Eletrônico Nº 21/2020 - DCCJ/CMRV de 23/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JEFFERSON RICARDO DO AMARAL MELO, matrícula SIAPE: 2869214, para a função de Coordenador de Estágio Obrigatório do Curso de Ciências Contábeis, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilvana Pessoa de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação UFDPAr

CONSELHOS SUPERIORES**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA****RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 015/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020****CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Ratifica a Resolução nº 010/2020 que dispõe sobre a regulamentação para retomada das atividades do período 2020.1 dos estágios obrigatórios/ internato do Curso de Medicina.

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 11 de novembro de 2020, e considerando:

- o Processo Nº 23855.002287/2020-54;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução Nº 010/2020 – CONSEPE, emitida *ad referendum* deste Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 28.10.2020, que dispõe sobre a regulamentação para retomada das atividades do período 2020.1 dos estágios obrigatórios/ internato do Curso de Medicina da Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPAr, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira
Reitor da UFDPAr

RESOLUÇÃO Nº 016/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Aprova alterações no Regimento Interno do PMAPM (Programa de Pós-Graduação em Artes, Patrimônio e Museologia) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 11 de novembro de 2020, e considerando:

- o Processo Nº 23855.001205/2020-71;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do PMAPM (Programa de Pós-Graduação em Artes, Patrimônio e Museologia) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, na forma do anexo único da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 01 de dezembro de 2020, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139/2019.

Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira

Reitor da UFDPAr

RESOLUÇÃO Nº 017/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Regulamenta a realização do Estágio Obrigatório, no formato remoto, do Curso de Bacharelado em Psicologia, no Período 2020.1, nas dependências do Serviço Escola de Psicologia/SEP da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e considerando:

- o Processo Nº 23855.002576/2020-11;
- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Lei 13.979/2020, de 06/02/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020;
- o disposto na Portaria nº544, de 16/06/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;
- o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia da COVID-19;
- o que dispõe o Parecer CNE/CP nº11/2020, que dá orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia;
- a lei nº 14.040, de 18/08/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- as Instruções Normativas Nº 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);
- o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº19.219, de 21 de setembro de 2020, que aprova o protocolo específico com medidas de prevenção e controle da disseminação do SARS-COV-2 (COVID 19) para o setor relativo à educação e dá outras providências;
- a Resolução nº15/2020/CONSUN/UFPI, que estabelece a suspensão do Calendário Acadêmico 2020.1 e 2020.2 e dá outras providências;
- a Resolução nº16/2020/CONSUN/UFPI, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, em caráter temporário e excepcional, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito da Universidade Federal do Piauí e dá outras providências;
- a Resolução nº19/2020 CONSUN/UFPI, que dispõe sobre ratificação da Resolução nº16/2020/CONSUN, de 28 de abril de 2020, com as alterações deliberadas;

- a Resolução 085/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e extensão da Universidade Federal do Piauí,
- a possibilidade de substituição de parte das atividades presenciais suspensas pela oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto.

RESOLVE:

Art. 1º A oferta de componentes curriculares de caráter teórico ou teórico-prático que não exijam laboratórios especializados fica automaticamente autorizada para o Período 2020.1;

Art. 2º As atividades desenvolvidas, nos Estágios Supervisionados, devem constar nos Planos de Trabalho aprovados no Colegiado do Curso e na Câmara de Ensino;

Art. 3º Os docentes e discentes que fizerem uso das dependências do Serviço Escola de Psicologia, para realização do estágio Supervisionado, no formato remoto, devem seguir as instruções da instituição;

Art. 4º Será obrigatória a assinatura, pelo aluno, do Termo de Ciência do Risco de Contaminação pela Covid-19 e de livre manifestação de vontade de retomada aos estágios obrigatórios, utilizando as dependências do Serviço Escola de Psicologia.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira
Reitor da UFDPAr
